



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2019

Pregão Presencial nº 30/2019

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob n.º 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **CLAROMED COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.552.695/0001-94, com sede na Av. Celso Garcia Cid, nº 1563, Vila Siam0, CEP: 86.010-490, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pela Senhora **SILVANA PELAIS PESENTI**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.846.113-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 731.073.959-00, residente na cidade de Londrina, Estado do Paraná. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO - O presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 30/2019**, homologado em data de 09/07/2019, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº 30/2019, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos odontológicos para serem utilizados pela equipe de saúde bucal, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 4118901712191602589, firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1	UN	Autoclave capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático com registro horizontal de mesa: deve ser realizada através de microcontrolador, seleção de temperatura: ABNT capacidade para 42 litros, 120 a 134°C ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: 45 minutos precisão e tempo de resistência: tipo PT100. Sistema hidráulico e bomba de vácuo com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide em latão forjado tipo diafragma. Válvula de segurança construída em latão. Câmara deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos	BS DIGITALE/ 4.2	3.800,00	3.800,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



		<p>de garantia revestida com material isolante ao calor que além de utilizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 anos, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, sistema de fechamento da porta dispositivo que impeçam funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna, deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema eletrônico de segurança deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema mecânico e elétrico de segurança deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas normas ASME e ABNT, atender a norma NR 13. Dimensões externas máximas: 44x56x78cm. Dimensão interna mínima 30x60cm.</p>		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



			Quantidade mínima de 02 bandejas. Potências mínima de 18 meses para peças e serviços			
9	2	UN	Ultrassom Odontológico Digital Piezoelétrico com jato de Bicarbonato: Com bomba peristáltica; Chave liga desliga; Chave seladora ultra-som ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de frequência; Ajuste do nível da potência ultra-sônica; Escada dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor; caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenoides para proporcionar cortes e aspersões da água e ar instantaneamente; Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; Com bomba peristáltica, copo removível. Registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; Filtro de ar com drenagem semi-automático; Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; Pedal para acionamento; Kit para esterilização acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto; Tensão (v): bivolt 110/220 v - 50/60 Hz; Frequência: 32 KHz; Potência: 60 VA; Garantia mínima de 12 meses; Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA.	ORTUS/BIO SCALER CB	1.667,97	3.335,94



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



			Obs: A instalação deverá ser feita por técnico autorizado, e, a empresa vencedora da licitação do mesmo, tanto na instalação como no período da garantia caso necessário. A instalação dos equipamentos será em locais diferentes e poderá ser em dias diferentes.;			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 7.135,94** (sete mil cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Sub-função	Função	Progr.	Ação	Proj. Ativ.	Categ. Econ.	Despesa
08	08.02	301	10	10	0	27	449052080000	2429

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será com término previsto para 11 de julho de 2020, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO FORNECIMENTO): O fornecimento será em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, em até 30 dias mediante o faturamento e encaminhamento da Nota Fiscal pela CONTRATADA, e liberação de recursos financeiros junto ao **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do contratante.

II – O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores propostos pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;
- IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

1. Assegurar o fornecimento dos equipamentos, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os equipamentos objeto deste Contrato.
3. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

a) O período de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, 11 de julho de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

CLAROMED COM. DE EQUIP. MÉDICOS-EIRELI
SILVANA PELAIS PESENTI
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROSANGELA GUANDALIN
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares